Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 1696/2023
Data: 12/07/2023 - Horário: 16:27
Legislativo - PLO 100/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 100 / 2023

Autoriza o Município de Pará de Minas a colocar à disposição do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil, servidores (as) municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar à disposição do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil, **com ônus para o Município de Pará de Minas**, 10 (dez) servidores (as) municipais, conforme disposto no artigo 33, parágrafo único da Lei Municipal nº 5.264 de 28 de novembro de 2011, cuja finalidade é a celebração de convênio para a execução de atividades administrativas essenciais à execução das ações finalísticas da Polícia Civil no âmbito do Município de Pará de Minas.

Art. 2.º Fica expressamente revogada a Lei Municipal 5.332/2012.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 26 de maio de 2023.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Mensagem n.º 023/ 2023

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Município de Pará de Minas a colocar à disposição do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil, servidores (as) municipais e dá outras providências.

O objetivo do presente Projeto de Lei é atender ao disposto no artigo 33, parágrafo único da Lei Municipal nº 5.264 de 28 de novembro de 2011 que estabelece que a disposição que decorra do cumprimento de obrigação prevista em convênio ou instrumento similar somente se operará com ônus para o Município se a Lei específica assim o determinar.

Há que se ressaltar, oportunamente, que a disposição dos servidores possibilitará a necessária conjunção de esforços entre o Município de Pará de Minas e a Polícia Civil do Estado de Minas no sentido de garantir a adequada e necessária atuação deste importante órgão na prestação de serviços de segurança pública no âmbito do Município, especialmente no que concerne ao serviços de natureza administrativa do órgão.

Assim, a proposta ora em tema é fundamental para que o Município formalize Termo de Cooperação/insrumento análogo com o citado órgão, nos exatos termos da legislação de regência.

Por fim, observamos a necessidade de revogação da Lei Municipal 5.332/2012, de objeto análogo, no entanto, sem a clara definição de que os ônus com a disposição são de responsabilidade do Município de Pará de Minas.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei e, nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, nos termos da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 26 de maio de 2023.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Márcio Lara
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pará de Minas – MG
Nesta